



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

INDICAÇÃO 023|2.020.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE SE MUDAR O PLANO DIRETOR **NA LEI 129/2010 NO ART. 12, §5º - H** - QUE TRATA DAS; LAMPADAS A VAPOR DE SÓDIO POR LAMPADAS DE LED.

JUSTIFICATIVA

A economia de energia elétrica nos municípios deve ser estimulada cada vez mais. Além de campanhas educacionais para esse estímulo, ações práticas para essa economia podem ser adotadas. O uso da tecnologia LED representa um grande avanço na direção da economia dessa importante fonte energética.

As lâmpadas LED ainda é uma tecnologia com custo maior que a tecnologia tradicional, no entanto, com o tempo e com o ganho de escala pelas novas instalações, tende a diminuir e se consolidar uma alternativa cada vez mais viável, além de mais vantajosa.

A substituição das lâmpadas convencionais pela iluminação LED é uma forte tendência, em virtude das vantagens relacionadas à durabilidade e consumo de energia. Isto porque a energia consumida pelo LED é revertida em iluminação e não em calor, evitando-se assim o desperdício de energia.

A melhoria da segurança no tráfego de automóveis e nas ruas, o aumento do tráfego de pedestres em locais antes abandonados por serem mal iluminados, bem como o melhor aproveitamento de áreas de lazer são alguns dos benefícios da iluminação em LED.

Ao meu ver, a economia de recursos deve sempre pautar a atuação da Administração Pública. Por seu lado, o legislador deve estar atento à existência de ferramentas que possibilitem economia de recursos, tanto à Administração Pública, quanto a população. Ante essas premissas, visualizamos a necessidade de se mudar a **LEI 129/2010 NO ART. 12, §5º - H** que obrigue os novos loteamentos e

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



PROTOCOLO GERAL 163/2020
Data: 10/08/2020 - Horário: 10:08
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

empreendimentos imobiliários no Município de Sabáudia, instalarem iluminação em LED.

Com isso, o Poder Público ao instituir a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas em LED, reforça na população a busca por meios mais econômicos e sustentáveis de recursos renováveis. Considerando os fatores mencionados, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da indicação, em face de sua relevância para a sociedade em geral.

Sabáudia, 10 de Agosto de 2.020.

SIDNEI DA SILVA
VEREADOR